



JORNAL DO Município

Ano 15 - Nº 730 - Sexta-Feira, 22 de agosto de 2008

LEIS

Município de Joinville. Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 048/2008-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, e a Fundação Softville. Objeto: o auxílio financeiro do Município para viabilizar o custeio da Fundação Softville – Incubadora Tecnológica de Joinville. Valor: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) a participação do Município, em vinte e quatro parcelas. Vigência: 24 meses a contar de publicação no Jornal do Município. Local e data de assinatura: Joinville, 24 de julho de 2008. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Raul Bergson de Oliveira, pelo Município, e Therezinha Maria Novais de Oliveira, pela Softville.

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 009/2008-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, como Faculdade Cenecista de Joinville – FCJ. Objeto: cooperação mútua para aplicação da Lei nº 6.494, de 7/12/77, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.497, de 18/8/82. Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. Local e data de assinatura: Joinville, 5 de agosto de 2008. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Fábio Luís de Oliveira, pelo Município, e Felix José Netherbon e Norberto Fernando Kuchenbecker, pela Faculdade Cenecista de Joinville - FCJ.

LEI Nº 6.291, de 18 de agosto de 2008.

Denomina vias públicas.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Denominar-se-á RUBENS FRANCISCO GUIMARÃES DINIZ, a Rua "I" do Loteamento Mario Dunzer, com as dimensões de 12,00m x 445,00m, Bairro Santa Catarina.

Art. 2º Denominar-se-á SERVIDÃO GENESIO MINELLA, a lateral da Rua Colon, localizada ao lado da edificação nº 1.451, e da Servidão Bruno Otto Opelt e defronte a Rua Max Keller, com as dimensões de 7,00m x 242,00m, Bairro Glória.

Art. 3º Denominar-se-á SERVIDÃO PAULO CARARA, a Rua "II" da Urbanização Basílio Vitório, com as dimensões de 4,00m x 65,00m, Bairro Morro do Meio.

Art. 4º Denominar-se-á SERVIDÃO ORLANDO PIAZERA, a lateral da Rua Erhard Wetzel, localizada ao lado da edificação nº 346, com as dimensões de 6,00m x 70,00m, Bairro Boa Vista.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.292, de 21 de agosto de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor(R\$)
30.01	IPPUJ – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville	15.541.0012.1.796.000	Eixo Ecológico Leste e Estruturação de Parques Ambientais - IPPUJ	4100	3.3.90.00	350.000,00
30.01	IPPUJ – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville	15.541.0012.1.796.000	Eixo Ecológico Leste e Estruturação de Parques Ambientais - IPPUJ	0191	4.4.90.00	150.000,00
				TOTAL		500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor(R\$)
07.01	SEINFRA	15.451.0012.1.108.000	Eixo Ecológico Leste e Estruturação de Parques Ambientais – SEINFRA	4100	4.4.90.00	350.000,00
12.01	SEPLAN	04.122.0007.1.221.000	Projeto Viva Cidade - SEPLAN	0191	4.4.90.00	150.000,00
				TOTAL		500.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.293, de 21 de agosto de 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor(R\$)
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.541.0007.2.724.000	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0200	3.3.90.00	100.00,00
				TOTAL		100.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor(R\$)
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.123.0005.2.722.000	Subvenções e Convênios - FMMA	0200	3.3.50.00	100.00,00
				TOTAL		100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Lei Nº 6.294, de 21 de agosto de 2008

Denomina Praça Pública DEPUTADO FEDERAL CARNEIRO DE LOYOLA.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se-á PRAÇA DEPUTADO FEDERAL CARNEIRO DE LOYOLA, o logradouro localizado na Avenida Santos Dumont, início da rotatória sentido Centro-Rua Tenente Antônio João-Aeroporto, Bairro Bom Retiro.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

DECRETOS

DECRETO Nº 14.694, de 12 de agosto de 2008.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a pedido, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 11 de agosto de 2008:

- Remy Correa de Andrade Júnior, do cargo de Coordenador I – Produção Animal.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.695, de 12 de agosto de 2008.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 08 de agosto de 2008:

- Claudia Regina Borba Besen, Agente Administrativo III, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal.

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas.

DECRETO Nº 14.696, de 12 de agosto de 2008.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda:

- Bruna Ferreira Ternes, para o cargo de Coordenador II da Área de Tributos Imobiliários, a partir de 18 de agosto de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.697, de 18 de agosto de 2008.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 18 de agosto de 2008:

- Sérgio Sebastião Kutscher de Oliveira, Agente Administrativo III, na Secretaria da Saúde;

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal.

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas.

DECRETO nº 14.698, de 18 de agosto de 2008.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995:

EXONERA, a pedido,

a partir de 16 de julho de 2008:

- Carla Keite Machado, matrícula nº 36317, do cargo de Professor Ensino 1ª Grau – Ciências, da Secretaria de Educação;

a partir de 22 de julho de 2008:

- Albertina Gonsalves Luz Eugenio, matrícula nº 15780, do cargo de Educador, da Secretaria de Educação;
- Ana Paula Santiago Bruch, matrícula nº 36080, do cargo de Auxiliar de Educador, da Secretaria de Educação;

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretario de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 14.699, de 18 de agosto de 2008. Promove exonerações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995: EXONERA, a pedido, a partir de 10 de julho de 2008: - Angélica Teresinha Messaggi, matrícula nº 36239, do cargo de Professor 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Pré Escolar, da Secretaria de Educação; a partir de 11 de julho de 2008: - Giane Maria de Souza, matrícula nº 19206, do cargo de Agente de Saúde I – Saúde Pública, da Secretaria da Saúde; - Karin Cynthia Cardozo, matrícula nº 28774, do cargo de Enfermeiro, da Secretaria da Saúde; Marco Antonio Tebaldi Prefeito Municipal Fábio Luís de Oliveira Secretario de Gestão de Pessoas DECRETO nº 14.700, de 18 de agosto de 2008. Promove exonerações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995: EXONERA, a pedido, a partir de 07 de julho de 2008: - Graziella Christine Leonardi Zavatini, matrícula nº 20424, do cargo de Agente de Saúde I – Saúde Publica, da Secretaria da Saúde; a partir de 08 de julho de 2008: - Gláucia Volani de Farias, matrícula nº 36156, do cargo de Professor Ensino 1º Grau – Educação Artística, da Secretaria de Educação; - Sandra Fernandes Sepúlveda Seuanis, matrícula nº 26971, do cargo de Psicólogo, da Secretaria da Saúde; Marco Antonio Tebaldi Prefeito Municipal Fábio Luís de Oliveira Secretario de Gestão de Pessoas	DECRETO nº 14.701, de 18 de agosto de 2008. Promove exonerações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995: EXONERA, a pedido, a partir de 01 de julho de 2008: - Adriana da Graça Jacques, matrícula nº 36128, do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau, da Secretaria de Educação; - Ariosto Ribeiro Farias, matrícula nº 36543, do cargo de Professor Ensino 1º Grau – Geografia, da Secretaria de Educação; - José Joaquim Vasconcellos, matrícula nº 22355, do cargo de Médico – Clínica Médica, da Secretaria da Saúde; - Virginia Grace Barros, matrícula nº 24050, do cargo de Engenheiro – Sanitarista, da Secretaria da Saúde; - Tainá Barbie do Espírito Santo, matrícula nº 35588, do cargo de Enfermeiro, da Secretaria da Saúde; Marco Antonio Tebaldi Prefeito Municipal Fábio Luís de Oliveira Secretario de Gestão de Pessoas DECRETO nº 14.702, de 18 de agosto de 2008. Promove exonerações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007: EXONERA, a pedido, a partir de 21 de Julho de 2008: - Maria Adelaide dos Santos Rodrigues de Deus, matrícula 35768, do cargo de Médico – Plantonista Clínica Médica, da Secretaria da Saúde; - Alexandre Duarte Baumer, matrícula 35796, do cargo de Médico – Plantonista Clínica Médica, da Secretaria da Saúde; Marco Antonio Tebaldi Prefeito Municipal Fábio Luís de Oliveira Secretario de Gestão de Pessoas	DECRETO nº 14.703, de 18 de agosto de 2008. Promove exonerações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007: EXONERA, a pedido, a partir de 14 de Julho de 2008: - Luciane Godoy do Carmo Toledo, matrícula 35739, do cargo de Médico – Plantonista Pediatra, da Secretaria da Saúde; a partir de 15 de Julho de 2008: - Luana Maria Rezende Hartmann, matrícula 36821, do cargo de Médico – Medicina Família e Comunidade, da Secretaria da Saúde; - Jorge Silva do Amaral, matrícula 37073, do cargo de Médico – Ginecologista, da Secretaria da Saúde; a partir de 16 de Julho de 2008: - Rubia Fátima Fuzza Franchin Santos, matrícula 35730, do cargo de Médico – Plantonista Pediatra, da Secretaria da Saúde; Marco Antonio Tebaldi Prefeito Municipal Fábio Luís de Oliveira Secretario de Gestão de Pessoas DECRETO nº 14.704, de 18 de agosto de 2008. Promove exonerações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007: EXONERA, a pedido, a partir de 07 de Julho de 2008: - Tânia Martins da Rocha, matrícula 36860, do cargo de Médico – Medicina Família e Comunidade, da Secretaria da Saúde; - Éster Mafra Pavesi, matrícula 36994, do cargo de Professor Ensino 1º Grau – Outros, da Secretaria de Educação;	a partir de 10 de Julho de 2008: - Gilberto Comaru Pasqualotto, matrícula 35726, do cargo de Médico – Plantonista Pediatra, da Secretaria da Saúde; - Francine Bagnati, matrícula 36007, do cargo de Médico – Plantonista Clínica Medica, da Secretaria da Saúde; - Ivonete Vitório dos Santos, matrícula 37077, do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau, da Secretaria de Educação; Marco Antonio Tebaldi Prefeito Municipal Fábio Luís de Oliveira Secretario de Gestão de Pessoas DECRETO nº 14.705, de 18 de agosto de 2008. Promove exonerações. O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007: EXONERA, a pedido, a partir de 01 de Julho de 2008: - Flavia Santos Henriques, matrícula 35741, do cargo de Médico – Ginecologista, da Secretaria da Saúde; - Lucio Mérida Aspeti, matrícula 36034, do cargo de Médico – Neurologista, da Secretaria da Saúde; - Tatiana Barbiero, matrícula 36036, do cargo de Agente Administrativo III, da Secretaria da Saúde; - Renata Evelina Patrício Duarte, matrícula 36040, do cargo de Médico – Clínica Médica, da Secretaria da Saúde; - Alessandra Maria Ribeiro de Carvalho Marezi, matrícula 36710, do cargo de Médico – Clínica Médica, da Secretaria da Saúde; - Raquel Kátia Caye, matrícula 36500, do cargo de Professor Ensino 1º Grau – Inglês, da Secretaria de Educação; Marco Antonio Tebaldi Prefeito Municipal Fábio Luís de Oliveira Secretario de Gestão de Pessoas
3 - Jornal do Município - Ano 15 - Nº 730 - Sexta-Feira, 22 de agosto de 2008			

DECRETO nº 14.706, de 18 de agosto de 2008.

Promove Exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007:

EXONERA, por término de contrato,

a partir de 01 de Julho de 2008:

- Amarildo de Souza, matrícula 36610, do cargo de Agente Operacional II – Cozinheiro, da Secretaria de Educação;

a partir de 03 de Julho de 2008:

- Cristiany Bittencourt Benkendorf, matrícula 36491, do cargo de Médico – Clinica Médica, da Secretaria da Saúde;
- Juliane Salmoria Arruda, matrícula 37029, do cargo de Médico – Clinica Médica, da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretario de Gestão de Pessoas

DECRETO nº 14.707, de 18 de agosto de 2008.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 31, inciso VI, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

a partir de 28 de junho de 2008:

- Joseli Antonia de Almeida, matrícula nº 26829, do cargo de Professor Ensino 1º Grau - Inglês, da Secretaria de Educação;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretario de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 14.708, de 21 de agosto de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.292, de 21 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor(R\$)
30.01	IPPUJ – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville	15.541.0012.1.796.000	Eixo Ecológico Leste e Estruturação de Parques Ambientais - IPPUJ	4100	3.3.90.00	350.000,00
30.01	IPPUJ – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Joinville	15.541.0012.1.796.000	Eixo Ecológico Leste e Estruturação de Parques Ambientais - IPPUJ	0191	4.4.90.00	150.000,00
TOTAL				500.000,00		

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor(R\$)
07.01	SEINFRA	15.451.0012.1.108.000	Eixo Ecológico Leste e Estruturação de Parques Ambientais – SEINFRA	4100	4.4.90.00	350.000,00
12.01	SEPLAN	04.122.0007.1.221.000	Projeto Viva Cidade - SEPLAN	0191	4.4.90.00	150.000,00
				TOTAL	500.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 14.709, de 21 de agosto de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.293, de 21 de agosto de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, para res-tabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor(R\$)
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.541.0007.2.724.000	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	0200	3.3.90.00	100.00,00
				TOTAL	100.000,00	

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor(R\$)
44.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18.123.0005.2.722.000	Subvenções e Convênios - FMMA	0200	3.3.50.00	100.00,00
				TOTAL	100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 14.710, de 21 de agosto de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, inciso II, da Lei nº 5.915, de 21 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

UN	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0013.2.105.000	FUNDEB – Outras Despesas – SE	0119	4.4.90.00	380.000,00
				TOTAL		380.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

UN	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0013.2.105.000	FUNDEB – Outras Despesas – SE	0119	3.3.50.00	380.000,00
				TOTAL		380.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 14.715, de 22 de agosto de 2008.

Nomeia membros para integrar o Conselho Curador da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei nº 3.476, de 19 de maio de 1997, que dá nova estrutura à Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e com o Estatuto da FUNDAMAS, aprovado pelo Decreto nº 13.106, de 23 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Curador da Fundação Municipal Albano Schmidt, os membros efetivos e suplentes, indicados pelos órgãos e entidades que o compõem, conforme segue:

a) Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Raul Bérqson de Oliveira Suplente: Volnei Avilson Soethe

b) Secretaria de Educação:

Titular: Sylvio Sniecikovski Suplente: Mauri Matos de Freitas

c) Secretaria de Gestão de Pessoas:

Titular: Fábio Luís de Oliveira Suplente: Osvaldo da Rosa

d) Secretaria da Saúde:

Titular: Armando Dias Pereira Júnior Suplente: Salésio da Rocha Medeiros

e) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Antonio Carlos Poletini Suplente: Gilvani Voltolini

f) Associação Empresarial de Joinville - ACIJ:

Titular: Hildegard Schlupp Suplente: Ronaldo Ribeiro

g) Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Titular: José Raulino Esbiteskoski Suplente: Sônia Regina Correia Vailati

h) Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa – AJORPEME:
Titular: Jucélia Mends Barcelos

i) Associação dos Comerciantes de Material de Construção – ACOMAC:

Titular: Margit Besen Suplente: Joao Tadeu Moreira

j) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional do Governo de Santa Catarina:

Titular: Clarice Portella de Lima Suplente: Evelise Fátima Martins

l) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Humberto Gonçalves Correa Júnior Suplente: Maria Terezinha Vieira Trainotti

m) Conselho Municipal de Trabalho e Emprego:

Titular: Alexandre Luiz Geiser Suplente:Rolf Decker

n) Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH:

Titular: Valcir Cambruzzi Suplente: Vanderlei Schadeck

Art. 2º Os membros do Conselho Curador terão mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º A FUNDAMAS não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos membros de seu Conselho Curador, sendo a função de Conselheiro considerada como de relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.716, de 22 de agosto de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 6.067, de 03 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

UN	Nome	Funcional	Nome	Fontes	Modalidade	
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0008.1.071.000	Construção, reforma e ampliação Escolas - SE	0122	4.4.90.00	500.000,00
					Total	500.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art.1º serão utilizados recursos provenientes da 1ª parcela do Termo de Convênio nº 10.807/2008-3, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR RESUMO DE INSTAURAÇÃO:

Portaria nº 193/2008 – Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 46/08, a fim de apurar a suposta acumulação ilícita de cargos públicos, bem como incompatibilidade e descumprimento de horários, relativamente aos cargos ocupados pelo servidor Alceu Edir Fillmann, ocupante dos cargos de Médico, na Secretaria de Estado da Saúde/SC e Médico Psiquiatra Adulto e Médico Psiquiatra Infantil, na Prefeitura Municipal de Joinville; e ainda, eventual convivência de servidores da administração municipal com os ilícitos. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 132, incisos I, II e VIII, 133, inciso X, 134, e 145, incisos IV e XII, da LC 21/95, combinado com o art. 11, inciso I, da Lei 8.429/92 e art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

Joinville, 20 de agosto de 2008.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

RESUMO DE DECISÃO:

Processo de Sindicância nº 015/07 - determina o arquivamento desta sindicância, haja vista a não comprovação da autoria do furto de um aparelho DVD/CD Player, de propriedade do Museu Fritz Alt, de acordo, com o que determina o artigo 154, inciso I do Estatuto do Servidor Público do Município de Joinville.

Joinville, 20 de agosto de 2008

Charles Narloch

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

RESUMO DE INSTAURAÇÃO:

Portaria nº 05/08 - Determina instauração de processo administrativo disciplinar nº 048/08, contra a servidora Franciane Rodrigues Machado, matrícula 7.374-4, Técnico Nível Médio - Técnico de Enfermagem, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pelo Hospital Municipal São José, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o Decreto 12.509/2005 e art. 19, da LC 21/95

Joinville, 18 de agosto de 2008.

Ary Giovanni Santangelo

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 010/08

O secretario de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Nomear a Comissão Especial de seleção para escolha de consultor individual para prestar serviços na área de modelagem Hidrológica e Hidráulica no âmbito do Projeto de Revitalização Ambiental e Qualificação Urbana em Áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai, composta pelos seguintes membros:

Rui Jan Dobner
Carla Cristina Pereira Bresen
Cassiano Garcia da Silva

Joinville, 18 de agosto de 2008.

Silvio Marques Emerim

Secretário

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 014/2008

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto de nº 14.391 de 12 de maio de 2008;

Designa:

Art. 1º Membros para comporem a Comissão de Documentação Médica e Estatística do Hospital Municipal São José:

Andréa Baixo Fernandes – Presidente
Albertina Detzel
Maricelda Maroni Ramos
Silvia Adriana Ayres
Adriane Pereira de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entrada em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as Portarias nºs; P018/07 de 06/03/2007; P015/07 de 14/02/07; P016/06 de 11/04/2006.

Joinville, 25 de junho de 2008

Ary Giovanni Santangelo

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

PORTARIA Nº 1/2008

O Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício de suas atribuições:

RESOLVE:

Art 1º Compor comissões para recebimento, análise e julgamento das documentações e propostas das licitações, a partir do dia 28 de julho de 2008, que ficarão assim constituída:

Para análise das licitações na aquisição de material, nomeia:

Tânia Aparecida da Silva Pereira	Presidente
Juliane Gilgen Dias	Membro
Cristiane Fernandes de Souza Martins	Membro

Suplente	
Sandra Regina da Silva Schuchardt	Membro

Para análise das licitações para contratação de serviços e obras de engenharia:

Tânia Aparecida da Silva Pereira	Presidente
Claudemir Ernesto Schulze	Membro
Sandra Maes	Membro

Suplente	
Ladi Voigt	Membro

Joinville, 28 de Julho de 2008

Darci Hardt

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 2/2008

O Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomeia como pregoeiro o Sra. Tânia Aparecida da Silva Pereira na comissão permanente para a modalidade pregão.

E nomeia como equipe de apoio:
Sandra Regina da Silva Schuchardt
Juliane Gilgen Dias

A partir do dia 28 de julho de 2008.

Jonville, 28 de julho de 2008.

Darci Hardt

Diretor Presidente

RESOLUÇÕES JARI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB - SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgado(s) no(s) dia(s) 14 de agosto de 2008 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
101.748/086	MDT-2097	55104134B	JOSÉ CELSO ROSA	INDEFERIDO
101.761/082	BEM-6008	LE00148160	RUI SÉRGIO WENCK	INDEFERIDO
101.762/089	MBE-6008	LE00151989	RUI SÉRGIO WENCK	INDEFERIDO
101.770/081	BLN-5727	LE00098811	CLAUDINEI ROSA	INDEFERIDO
101.790/082	IJC-3412	LE00124535	ORICELMA DUTKA	INDEFERIDO
101.791/089	IJC-3412	CV00102844	ORICELMA DUTKA	INDEFERIDO
101.800/088	BMV-8570	55121960B	LUCIANA DA SILVA	DEFERIDO
101.817/088	MKI-9740	54595614B	SERGIO R. DO NASCIMENTO	DILIGÊNCIA
101.836/082	MEM-6086	CV00103679	EDIRLEI B. PAGANINI	DEFERIDO
101.841/086	LWY-2147	SF00160199	ROBERTO CARLOS ROSSI	INDEFERIDO
101.844/085	LQG-9241	LE00100467	JOÃO CARLOS DE ANDRADE	DEFERIDO
101.849/087	MDV-1423	LE00100468	ALEXANDRE SCHNEIDER	DEFERIDO
101.850/085	MDV-1423	LE00100466	ALEXANDRE SCHNEIDER	DEFERIDO
101.856/083	CSN-2682	LE00140824	BELSA PARTIC. EMPREEND. LTDA	INDEFERIDO
101.863/080	AIH-7897	SF00168007	JOÃO E. C. DA CUNHA NETO	INDEFERIDO
101.877/080	JQH-4318	LE00096076	MANOEL PLÁCIDO DE FREITAS	INDEFERIDO
101.882/084	AVK-0048	55418516B	LUIZ FRANCISCO CHIOZINI	INDEFERIDO
101.885/083	MAU-3166	SF00168020	JOSÉ ALTAIR M. MACHADO	INDEFERIDO
101.904/088	LOA-3607	55105691B	RANGEL M. FISCHER	INDEFERIDO
101.905/084	LOA-3607	SF00166701	RANGEL M. FISCHER	INDEFERIDO
101.906/080	MHD-0012	LE0014452	DENISE MARIA LENZI	INDEFERIDO
101.910/088	KDF-1036	LE00153316	SILVIO JOSÉ LIEBL	INDEFERIDO
101.924/089	MKI-9300	54596537B	JAIR CEZAR	INDEFERIDO
101.925/085	MKI-9300	54596538B	JAIR CEZAR	INDEFERIDO
101.934/084	MED-1980	55419871B	AURI JOSÉ LOHN	INDEFERIDO
101.941/080	IJA-2274	LE00100388	PAULO DELZIOVO	INDEFERIDO
101.944/080	MBB-2023	54993290B	CLAUDIOMIRO ROSA	INDEFERIDO
101.851/086	MDJ-5417	55120794B	ELAINE M. DE S. GOMES	INDEFERIDO
101.982/089	MBT-0821	LE00146474	ADALBERTO THOMAZ	INDEFERIDO
101.418/086	MEZ-4591	55415597B	PREFEITURA MUNICIPAL DE JLLE	DILIGÊNCIA
101.419/082	MEZ-4591	55415914B	PREFEITURA MUNICIPAL DE JLLE	DILIGÊNCIA
101.420/080	MEZ-4591	55415431B	PREFEITURA MUNICIPAL DE JLLE	DILIGÊNCIA
101.644/086	CCP-4498	55005725B	EDESONVOLKMANN JR.	INDEFERIDO
101.780/087	DOM-3545	55105383B	RANDOLFO C. KOSTER	INDEFERIDO
101.786/085	MFQ-0055	55107080B	GASTÃO SCHWARTZ JR.	INDEFERIDO
101.802/080	MDT-6937	55105396B	ELENICE C. MARCELINO	INDEFERIDO
101.818/084	LYC-6661	55106157B	HENRIQUE SCHUETZLER GOMES	DEFERIDO
101.826/087	MDC-6470	55105247B	JONAS JARDEL ROSA	INDEFERIDO
101.840/080	ABK-2537	54576977B	JULIO CESAR BINI	INDEFERIDO
101.861/087	AGQ-8991	55121542B	ANDERSON LUIS PEREIRA	INDEFERIDO
101.876/084	MDK-3803	LE00154871	MARCELO N. DA ROSA	DILIGÊNCIA
101.889/089	BOI-8072	LE00152146	MIGUEL ALVES MACHADO	INDEFERIDO
101.896/085	MFJ-2272	55122207B	GISLAINE FALK	INDEFERIDO
101.899/084	DAV-9007	55108795B	CLAUS METZGER	DILIGÊNCIA
101.913/087	MEO-0934	55379284A	OSMAR E. LOPES	DILIGÊNCIA
101.927/088	LYP-9273	SF00167760	ELOIR J. DA SILVA	INDEFERIDO
101.935/080	MED-1980	LE00149495	AURI JOSÉ LOHN	INDEFERIDO
101.942/087	HDJ-4955	SF00162276	PERCIO PARCIANELLO	INDEFERIDO
101.943/083	MGU-5872	SF00168929	JACQUELINE DOUAT	INDEFERIDO
101.962/088	AAI-0056	55417202B	IASKARA M. ABRÃO	INDEFERIDO
101.965/087	MKM-0090	54600146B	EDUARDO SÉRGIO SIMAS	INDEFERIDO
101.969/082	CH-3005	LE00123153	LOURENÇO BORGES	DEFERIDO
101.984/081	MJF-0710	55107026B	ODILON ALVES	INDEFERIDO
101.995/083	KKD-4003	55417852B	OSVALDO HENRIQUE DARÚ	INDEFERIDO
101.996/080	KKD-4003	LE00153441	OSVALDO HENRIQUE DARÚ	DILIGÊNCIA

Joinville, 15 de agosto de 2008.

Lizandra Margarida da Lapa
Coordenadora da JARI

EDITAIS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final

identificada, notifica as pessoas ou empresas abaixo especificadas, das penalidades decorrentes do julgamento do cometimento de infrações conforme especificado em Auto de Imposição de Penalidade:

AIP	AI	Infracionado
000254	3673	Farmácia Urban Ltda –Me
000286	0664	Fitness Empreendimentos Esportivos Ltda
000308	0937	Rosina Santina Parmigiani
000279	3607	Nilson Fornasa –Me
000311	5360	Bar e Lanchonete Floresta Ltda Me
000334	0004	Zinho Batista Restaurante e Petisqueira Ltda
000331	3467	Linke & Lenzi Ltda Epp
000078	3046	Km Diversões Ltda
000133	3268	Bar e Lanchonete Floresta Ltda Me
000122	5411	Sergio Afonso Corrêa Me
000141	3284	Restaurante Bar e Choperia Park Um Ltda Me
00057	3663	Fabio Magalhães
000026	3492	Ilunca Iolanda Kruger Me
000084	0293	Wilson Sanches Filho

Esta notificação se considera efetivos cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Jeane Regina V. Vieira
Coordenadora de Vigilância Sanitária

CONTRATOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

1º Termo Aditivo Data: 19/08/08
Contrato nº 15/08 Data: 25/02/08
Contratada: BATISTA LOCAÇÕES LTDA - ME
Referente: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$10.500,00, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na cláusula sexta.

Darci Hardt
Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

22/2008 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA BOM JESUS /IELUSC.
DATA: 27/06/08
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração, organização e execução de processo seletivo de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar.
PRAZO: 01 dia
VALOR: R\$ 16.344,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e quatro reais) irrealizáveis.
24/2008 SF MARKETING, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
DATA: 04/07/08
OBJETO: Contratação de empresa para produção de materiais para divulgação do 1º

Seminário de Política de Segurança Alimentar e Nutricional e fornecimento de Coffee Break.
PRAZO: 01 dia
VALOR: R\$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais), irrealizáveis

25/ 2008 PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
DATA: 09/07/08
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de consultoria, assessoria e capacitação das Equipes dos CRAS e Profissionais envolvidos nos serviços de Proteção Social Básica.
PRAZO: 150 dias
VALOR: R\$30.203,00 (trinta mil duzentos e três reais), irrealizáveis

26/2008 HEAT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
DATA: 10/07/08
OBJETO: Contratação de empresa para Realização e Coordenação do evento para aproximadamente 2.000 pessoas, o qual promove o Concurso de Miss Terceira Idade de Joinville.
PRAZO: 01 dia
VALOR: R\$37.260,00 (trinta e sete mil e duzentos e sessenta reais), irrealizáveis

27/2008 PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIAS E PUBLICIDADE LTDA
DATA: 08/07/08
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de capacitação de conselhos do COMDI para aproximadamente 40 pessoas
PRAZO: 02 dias
VALOR : R\$ 7.532,50 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), irrealizáveis.

28/2008 PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA
DATA: 17/07/08
OBJETO: Contratação de empresa para criação e impressão de material gráfico
PRAZO: 60 dias
VALOR : R\$ 21.500,00(vinte e um mil, e quinhentos reais), irrealizável.

Valdira Carmem Barni Pereira
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS

Francieli Cristini Schultz
Gerente da Unidade de Suprimentos

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 14/2008
Pregão nº 10/2008
Contratado: Marelli Móveis para Escritório Ltda
Objeto: Aquisição de divisórias para a Fundação IPPUJ
Valor total: R\$ 75.499,82 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária:
151220001.2.871.000.4.4.90.00.0000
Vigência: 08/08/2008 à 08/09/2008

Contrato nº 15/2008
Convite nº 11/2008
Contratado: Reinert Construção Civil Ltda
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de readequação de pontos de rede da Fundação IPPUJ: instalação elétrica, telefonia e dados.

Valor total: R\$ 55.636,71 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos)
Dotação orçamentária:
151220001.2.871000.3.90.0000
Vigência: 15/08/2008 à 18/10/2008

Geovah José de Freitas Amarante
Diretor Presidente

**FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO
À CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 049/2008
DATA: 31/08/2008
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos a órgão público.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 meses

Charles Narloch
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 036/2008
DATA: 04/08/2008
CONTRATADA: MANFRA & CIA. Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos

(Estereoscópios) para o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville
VALOR: R\$ 8.683,00 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais)
PRAZO: 30 dias

CONTRATO Nº 037/2008
DATA: 04/08/2008
CONTRATADA: SERV INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos (Pen-drive) para o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville.
VALOR: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
PRAZO: 30 dias

CONTRATO Nº 038/2008
DATA: 13/08/2008
CONTRATADA: RACHADEL REFRIGERAÇÃO LTDA.
OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de climatização instalados no Teatro Juarez Machado.
VALOR: R\$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais)
PRAZO: 31/12/2008

Charles Narloch
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 064/2007.
Contrato Administrativo de n.º 052/2008.
Contratado: Distribuidora de Medicamentos ANB Farma Ltda.
CNPJ/MF: 73.773.129/0001-06.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Motivação: Trata-se de aditivo nos itens 02 e 06, conforme cláusula oitava item "a", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 27.470,00 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais).
Data: 18/07/2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 032/2007.

Contrato Administrativo de n.º 103/2008.
Contratado: Sul Brasil Segurança Privada Ltda.
CNPJ/MF: 05.449.286/0001-00.
Objeto: Serviço de Vigilância.
Motivação: Trata-se de aditivo de 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro horas), com um vigilante por turno, incluindo, sábados, domingos e feriados, para a Portaria do Complexo Emergencial Ulisses Guimarães, indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 34.395,08 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
Termo Inicial: 15 de agosto de 2008.
Termo Final: 31 de dezembro de 2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 036/2006
Contrato Administrativo de n.º 156/2006.
Contratado: Centro de Medicina Nuclear de Joinville S/C Ltda.
CNPJ/MF: 83.635.326/0001-12.
Objeto: Exames de Cintilografia.
Motivação: Cuida-se de prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviço de Exames de Cintilografia, indispensável para o Hospital.
Prazo: 12 (doze) meses.
Termo Inicial: 31 de agosto de 2008.
Termo Final: 31 de agosto de 2009.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 036/2006
Contrato Administrativo de n.º 156/2006.
Contratado: Centro de Medicina Nuclear de Joinville S/C Ltda.

CNPJ/MF: 83.635.326/0001-12.
Objeto: Exames de Cintilografia.
Motivação: Cuida-se de prorrogação de prazo do contrato de Prestação de Serviço de Exames de Cintilografia, indispensável para o Hospital.
Prazo: 12 (doze) meses.
Termo Inicial: 31 de agosto de 2008.
Termo Final: 31 de agosto de 2009.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 065/2007.
Contrato Administrativo de n.º 013/2008.
Contratado: Panificadora e Merceria Helena Ltda - Epp.
CNPJ/MF: 85.168.045/0001-22.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Motivação: Trata-se de aditivo nos seguintes itens 01, 03, 06 e 38 do contrato, conforme cláusula sétima item "7.6", indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 224,03 (duzentos e vinte e quatro reais e três centavos).
Data: 11/08/2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 047/2007.
Contrato Administrativo de n.º 038/2008.
Contratado: Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ/MF: 79.250.676/0001-93.
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar.
Motivação: Trata-se de inclusão em comum acordo do item 12 Código 4294

no contrato, indispensável para o Hospital.
Valor Total: R\$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais).
Data: 14/08/2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

2º Termo de Supressão
Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 047/2007.
Contrato Administrativo de n.º 019/2008.
Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar.
Motivação: Trata-se de supressão do item n.º 04, devido agulha não ser compatível com a pistola automática do Hospital, faz-se necessário a supressão do item do Contrato.
Valor Total: R\$ 4.433,94 (quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos).
Data: 14/08/2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATOS DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 070/2007.
Contrato Administrativo n.º 048/2008
Contratado: Support Produtos Nutricionais Ltda.
CNPJ/MF: 01.107.391/0001-00.
Objeto: Dietas Enterais, Leites Infantis e Módulos Nutricionais.
Valor Total: R\$ 6.948,67 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Motivação: Trata-se de Aditivo nos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 18 do

contrato, conforme cláusula sétima item 7.6, indispensável para o Hospital.
Data: 15/08/2008.

1º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 070/2007.
Contrato Administrativo n.º 049/2008
Contratado: Medville Farmacêutica Ltda-EPP.
CNPJ/MF: 06.000.936/0001-07.
Objeto: Dietas Enterais, Leites Infantis e Módulos Nutricionais.
Valor Total: R\$ 2.544,76 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Motivação: Trata-se de Aditivo nos itens: 03, 04 e 05 do contrato, conforme cláusula sétima item 7.6, indispensável para o Hospital.
Data: 15/08/2008.

Silvana dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Ary Giovanni Santangelo
Diretor Presidente

CÂMARA

Portaria nº 181/2008

Designa substituto
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Designar a servidora Carla Maritza Gomes para, em substituição à titular Sinéia Barbi Francisco, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suporte Legislativo, durante o período de 1º a 30 de agosto de 2008, conforme prevê e autoriza o art. 38 da Lei Complementar nº21/95.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 182/2008

Exonera servidor
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2008:

João Torres Delgado, do cargo de Assessor Parlamentar V do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 183/2008

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2008:

José Carlos Brizolla de Carvalho, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 184/2008

Exonera servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2008:

Emerson Luiz Tizoni, do cargo de Assessor Parlamentar V do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB;
Valéria Augusto, do cargo de Assessora Parlamentar V do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 185/2008

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2008:

Ivete Silva, no cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador Fábio Alexandre Dalonso – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 186/2008

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto de 2008:

Tatiana Zefira Garcia, no cargo de Assessora Parlamentar VI do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 187/2008

Nomeia servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de agosto 2008:

Emerson Luiz Tizoni , no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB;
Valéria Augusto, no cargo de Assessora Parlamentar IV, do Vereador João Luiz Sdrigotti – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 188/08

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevêem os arts. 156 e 157, da Lei Complementar 21, de 27 de junho de 1995;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar os contratos administrativos nºs 51/2008 e 52/2008, firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, a partir da data de assinatura dos contratos, nos termos que seguem:

CONTRATO/OBJETO/FISCALIZADOS/SUPLENTE
Contrato nº 51/2008 / Fornecimento de Móveis/ ecília Cunha de Oliveira/Anderson Lobo
Contrato nº 52/2008/Fornecimento de Móveis Ana Maria A. Carvalho/Anderson Lobo

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Resolução Nº 4, de 20 de agosto de 2008

Regulamenta o Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores da Câmara de Vereadores de Joinville.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado

de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de nova regulamentação do disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, e do art. 19 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, em face das modificações da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
Do Objetivo

Art. 1º Disciplinar os procedimentos de avaliação de desempenho para os servidores nomeados, por meio de concurso público, nos cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Joinville, sujeitos a um período de 3 (três) anos de estágio probatório, com o objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo para o qual foi nomeado, cuja contagem se inicia na data da posse.

Parágrafo único. A aquisição da estabilidade ocorrerá após avaliação especial de desempenho homologada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, instituída nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO II
Da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, que será composta por 3 (três) servidores estáveis permanentes e 3 (três) servidores estáveis suplentes, nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para o prazo de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º O ato de nomeação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório indicará o seu Presidente e Secretário.
§ 2º Sujeitam-se à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório todos os servidores em estágio probatório nas unidades da Câmara de Vereadores de Joinville.

§ 3º A avaliação de desempenho funcional será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório – Anexo II, por comissão composta pelo chefe imediato do servidor, a quem incumbirá a coordenação,

e mais 4 (quatro) servidores estáveis da equipe de trabalho, sendo destes 2 (dois) indicados pelo Presidente da Câmara e 2 (dois) pelos servidores da área..

CAPÍTULO III
Das Responsabilidades e Competências

Art. 3º Compete à Divisão de Gestão de Pessoas:

- I – a formulação, a operacionalização e o acompanhamento da avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, no que se refere a procedimentos e cumprimento dos prazos;
- II – emissão da portaria de nomeação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;
- III – emissão da portaria de nomeação da Comissão coordenada pela Chefia Imediata;
- IV – emissão do ato administrativo da aprovação no estágio probatório ou reprovação e conseqüente exoneração do cargo público.

Art. 4º Compete às chefias imediatas:

- I - a coordenação da comissão composta conforme § 3º, do art. 2º, desta Resolução.

Parágrafo único. A avaliação será realizada mediante o preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório, subscrita pelo chefe imediato e os demais membros desta comissão.

II – encaminhar à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, a Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório, devidamente preenchida, respeitando rigorosamente os períodos determinados no art. 11 desta Resolução.

Art. 5º Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório:

- I - a análise final de cada uma das avaliações de desempenho formuladas pelas comissões coordenadas pelas chefias imediatas, recomendando à Divisão de Gestão de Pessoas, em parecer fundamentado, a aprovação ou reprovação no estágio probatório, como for o caso, dos servidores que alcançarem ou não a pontuação mínima exigida para tal fim;
- II - processar e julgar o recurso interposto da avaliação de desempenho, realizadas pelas comissões coordenadas pelas chefias imediatas, que apontar a reprovação no estágio

probatório, recomendando igualmente, ao final, à Divisão de Gestão de Pessoas, a exoneração ou aprovação no estágio, conforme for o resultado da decisão.
III – exercer outras atividades correlatas

CAPÍTULO IV
Do Estágio Probatório

Art. 6º Denomina-se estágio probatório, o período de avaliação, adaptação e treinamento em efetivo exercício a que estão submetidos os servidores que ingressam em cargos públicos em virtude de aprovação em concurso público.
Art. 7º O servidor que vier a ser investido noutro cargo efetivo, cumprirá novo estágio probatório, independentemente da avaliação obtida no antigo.

Parágrafo único. Ocorrendo a reprovação na avaliação do novo cargo, adotar-se-ão os seguintes critérios:

- I – recondução ao cargo antigo, caso tenha obtido a estabilidade nele, sendo enquadrado na referência que detinha anteriormente, iniciando-se novo período para a contagem de avaliação de desempenho e progressão funcional do servidor estável;
- II - exoneração do novo e antigo cargo, caso não tenha obtido a estabilidade no antigo.

Art. 8º O servidor em estágio probatório não poderá obter:

- I – licença para estudo ou missão de qualquer natureza;
- II – licença prêmio;
- III - licença para tratar de assuntos particulares;
- IV – licença para dirigir o Sindicato da categoria, a Associação de Servidores Públicos do Município de Joinville ou Cooperativa.

Art 9º O servidor, no cumprimento do estágio probatório, terá a sua avaliação suspensa, nos seguintes casos:

- I – licença para tratamento de saúde, desde que superior a 15 (quinze) dias;
- II – licença à gestante e adotante;
- III – licença por acidente em serviço, desde que superior a 15 (quinze) dias;
- IV – licença por motivo de doença em pessoa da família, desde que superior a 15 (quinze) dias;
- V – licença para o serviço militar;
- VI – licença para atividade política;
- VII – nomeação para cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em órgãos ou entidades da Administra-

ção Municipal, Estadual e Federal, salvo se a investidura se der na Câmara, em cargo em comissão ou função gratificada em que seja exigida formação profissional idêntica àquela do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado. Parágrafo único. O afastamento do exercício do cargo ocupado pelo servidor implica suspensão do processo de avaliação de desempenho no estágio probatório, o qual recomençará a fluir com o seu retorno, devendo ser aproveitadas as avaliações efetuadas antes do afastamento. CAPÍTULO V Do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório Art. 10. O estágio probatório compreende avaliações de desempenho, através da Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório a serem realizadas no período, destinadas a estimular a busca da eficiência, da ética, da transparência e da melhoria da qualidade no serviço público: Parágrafo único. O servidor será exonerado em caso de reprovação em qualquer uma das avaliações do período. Art. 11. O servidor será avaliado, obrigatoriamente, após o período de 6 (seis), 12 (doze), 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, através do preenchimento da Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório – Anexo II - ou facultativamente, a qualquer tempo, no curso do estágio, quando ocorrerem fatos que justifiquem tal decisão. Parágrafo único. A aquisição da estabilidade ocorrerá após Avaliação Especial de Desempenho a ser realizada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, no 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício. Art. 12. O servidor não aprovado ao final do estágio probatório ou em quaisquer das avaliações intermediárias, submeter-se-á a Processo de Avaliação de Desempenho, que apurará o cumprimento ou não dos requisitos elencados no art. 14 desta Resolução, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa. Art. 13. O servidor será avaliado por comissão instituída nos termos do § 3º, do art. 2º, coordenada pela chefia imediata da unidade na qual esteja diretamente lotado e na ausência desta, pela autoridade imediatamente superior.	§ 1o A avaliação será efetuada na presença do servidor avaliado. § 2o A Ficha de Acompanhamento de Desempenho no Estágio Probatório será subscrita ao final de cada período de avaliação pelos integrantes da comissão coordenada pela chefia imediata, bem como, pelo servidor avaliado e será encaminhada para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório para fins de homologação. § 3o A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório poderá, determinar, caso haja necessidade, que nova avaliação de desempenho seja realizada pela comissão coordenada pela chefia imediata. § 4o. Independentemente de recurso do servidor, poderá a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório deixar de homologar a avaliação de desempenho, caso entenda incompatível ou dissonante das demais avaliações do servidor ou em relação aos demais que exerçam suas funções no mesmo setor, hipótese em que poderá determinar que nova avaliação de desempenho seja realizada pela comissão coordenada pela chefia imediata. § 5º A comissão coordenada pela chefia imediata, na avaliação final, emitirá parecer que indicará se o servidor está apto ou não para o exercício do cargo público. § 6o Ocorrendo a reprovação do servidor na avaliação do estágio probatório, a comissão coordenada pela chefia imediata emitirá relatório circunstanciado de fatos, condutas ou omissões, instruindo-o com o rol de testemunhas, documentos e demais provas que entender necessárias à sua comprovação, que serão encaminhados à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório § 7o Em caso de alteração de lotação, a comissão coordenada pelo chefe imediato deverá proceder à avaliação relativa ao período de exercício do servidor avaliado, contado a partir da última avaliação, e a nova comissão a ser constituída dará seguimento ao processo a partir da data de transferência. § 8o Em caso de alteração de chefia imediata, o trabalho de coordenação da comissão passará a ser de responsabilidade da nova chefia. CAPÍTULO VI Dos fatores e critérios para Avaliação Especial de Desempenho Art. 14. Durante o período do estágio probatório, serão observados os seguintes fatores para efeito de atuação funcional:	I – urbanidade no trato humano; II – zelo pela função; III – eficiência nas tarefas do cargo; IV – zelo pela moralidade e credibilidade de seu cargo; V – assiduidade e pontualidade; VI – disciplina; VII – capacidade de iniciativa; VIII – produtividade; IX – responsabilidade. Art. 15. Serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação: I – Grau 1 – Desempenho fraco – possui o fator em grau bem pequeno, falhando de forma significativa; II – Grau 2 – Desempenho regular – possui o fator em grau razoável, necessitando melhorar a sua atuação; III – Grau 3 – Desempenho bom – possui o fator em grau considerável; IV – Grau 4 – Desempenho ótimo – possui o fator em grau elevado. Art. 16. Todos os itens de avaliação possuirão peso 1 (um) com relação à classificação utilizada, para efeito de contagem final de pontos. Art. 17. Para efeito de resultado de cada avaliação, serão somados os pontos obtidos em cada fator, para chegar-se à seguinte classificação: I – menos de 30 pontos obtidos – o servidor não cumpre os requisitos da função, falhando de forma significativa, estando reprovado no estágio probatório; II - de 30 a 35 pontos obtidos – o servidor cumpre os requisitos da função; III - de 36 a 40 pontos obtidos – o servidor excede os requisitos da função. Art. 18. O resultado da avaliação especial de desempenho referente aos períodos de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício e 36 (trinta e seis) meses também será utilizado para concessão do benefício de progressão, conforme previsto no Capítulo III, da Resolução nº 2, de 16 de janeiro de 2007 e respectivo regulamento. CAPÍTULO VII Do Resultado da Avaliação e Recursos Art. 19. Em caso de reprovação no estágio probatório, o servidor será cientificado pela chefia imediata, por ocasião da avaliação, do prazo e condições para a interposição do recurso, nos termos do formulário do Anexo III.	Art. 20. É facultado ao servidor, pessoalmente ou por advogado, interpor recurso da decisão de reprovação no estágio probatório, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de ciência do resultado da avaliação, à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, que deverá ser instruído com o rol de testemunhas, documentos, indicação de quesitos e assistente técnico e demais provas que entender necessárias. Parágrafo único. A prova testemunhal ficará limitada a 3 (três) testemunhas, tanto para o servidor quanto para a Administração. CAPÍTULO VIII Dos Procedimentos Conclusivos Art. 21. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, pelo seu Secretário, autuará as avaliações. § 1o. Em caso da avaliação final da comissão coordenada pela chefia imediata ser pela aprovação no estágio probatório, seguir-se-á o seguinte procedimento: I - Analise da correspondente ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório, ponderando quanto à conformidade dos conceitos atribuídos a cada fator de avaliação e conferência da real obtenção do índice mínimo para aprovação, culminando com a emissão de parecer fundamentado favorável à aprovação; II – a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em caso de dúvidas quanto à real obtenção do índice de aprovação, instaurará procedimento administrativo, nos moldes do parágrafo seguinte, com vistas à aferição da avaliação feita pela chefia imediata. § 2o Em caso da avaliação final da comissão coordenada pela chefia imediata ser pela reprovação no estágio probatório e havendo recurso do servidor, seguir-se-á o seguinte procedimento: I – o servidor será notificado para, em dia, hora e local previamente designados pela Comissão, comparecer à audiência de instrução do procedimento administrativo, cujo ato realizar-se-á independentemente do seu comparecimento, devendo tal advertência constar do mandado de notificação; II – as testemunhas do servidor comparecerão independentemente de intimação, enquanto que aquelas indicadas pela Administração serão intimadas para depor, sob pena, no caso de servidor público, de ter os seus vencimentos suspensos durante o procedimento;
--	--	--	---

III – aberta a audiência, dar-se-á inicialmente vistas ao servidor da avaliação de desempenho, do relatório circunstanciado e demais documentos que houver, podendo na oportunidade manifestar-se verbalmente sobre os mesmos, caso ainda não o tenha feito por ocasião do recurso;

IV – ouvir-se-ão as testemunhas, primeiro da Administração, em seguida do servidor, cujos depoimentos serão tomados individualmente e de forma separada, de modo a permitir o sigilo;

V – produzir-se-ão as demais provas requeridas;

VI – produzidas todas as provas, indagar-se-á o servidor sobre a eventual existência de outras, cuja negativa deverá constar de termo nos autos;

VII – ouvir-se-á o depoimento pessoal do servidor, encerrando-se a instrução;

VIII – decisão fundamentada quanto ao cumprimento ou não, pelo servidor, dos requisitos ao exercício do cargo público, pugnando pela sua aprovação ou não no estágio probatório.

§ 3o Em caso da avaliação final da comissão coordenada pela chefia imediata ser pela reprovação no estágio probatório e não havendo recurso do servidor, seguir-se-á o seguinte procedimento:

I – análise da correspondente ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório, ponderando quanto à conformidade dos conceitos atribuídos a cada fator de avaliação e conferência da efetiva ausência de pontuação mínima para aprovação, culminando com a emissão de parecer fundamentado favorável à reprovação;

II – a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em caso de dúvidas quanto à efetiva ausência de pontuação mínima para a aprovação, instaurará procedimento administrativo, nos moldes do § 2º, com vistas à aferição da avaliação feita pela chefia imediata.

§ 4o O prazo para a instrução e proferimento da decisão será de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 30 (trinta), contados do recebimento pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório do recurso do servidor, ficha de acompanhamento do desempenho no estágio probatório e relatório circunstanciado.

Art. 22. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho remeterá o parecer quanto à aprovação ou não do servidor à Divisão e Gestão de Pessoas, que emitirá os atos administrativos necessários à confirmação

da estabilidade ou exoneração do cargo público.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 23. Constituem parte integrante desta Resolução os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2008.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

ANEXO I – FATORES DE AVALIAÇÃO

- Assiduidade/pontualidade – considerar a maneira como cumpre a frequência e os horários estabelecidos, evitando faltas, repetidos atrasos, saídas antecipadas, e saídas durante o expediente, por motivos não justificados;

Grau 1 – Constantemente falta, atrasa e sai antecipadamente do trabalho e/ou frequentemente sai do local de trabalho, sem justificativa.

Grau 2 – Apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas e sai do local de trabalho de forma significativa.

Grau 3 – Raramente apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas e raramente sai do local de trabalho.

Grau 4 – Não apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas. Está sempre presente no local de trabalho.

- Comunicação – considerar a habilidade de comunicar-se de forma clara e objetiva, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor;

Grau 1 – Apresenta grande dificuldade em comunicar-se, transmitindo informações distorcidas.

Grau 2 – Demonstra oscilações na forma de se comunicar, transmitindo as informações, ora de forma clara, ora não.

Grau 3 – Transmite as informações ou idéias de forma clara e objetiva.

Grau 4 – Possui grande habilidade em comunicar-se, buscando saber se foi entendido, evitando distorções e transtornos.

- Capacidade de tomar decisão – considerar a capacidade de tomar decisões adequadas no momento certo.

Grau 1 – Não possui capacidade de tomar decisões. Demonstra insegurança.

Grau 2 – É precipitado nas suas conclusões, tomando decisões inadequadas.

Grau 3 – Demonstra bom senso nas tomadas de decisões. Procura ser oportuno quanto ao momento de colocá-las em prática.

Grau 4 – Possui grande habilidade de tomar decisões acertadas, escolhendo sempre o melhor momento para colocá-las em prática.

- Iniciativa – Considerar a capacidade pensar e agir em situações imprevistas, a percepção de pontos importantes e a apresentação de sugestões.

Grau 1 – Apresenta significativa falta de iniciativa.

Grau 2 – Tem pouca iniciativa. Às vezes resolve pequenos problemas.

Grau 3 – Apresenta sugestões aplicáveis ao trabalho, resolvendo alguns problemas.

Grau 4 – Destaca-se por iniciativas e sugestões coerentes e práticas.

- Qualidade no Trabalho – Considerar o nível de excelência do trabalho realizado, considerando o resultado atingido, levando em conta a exatidão, clareza, confiabilidade e boa apresentação das tarefas executadas.

Grau 1 – Trabalho de má qualidade, com grande frequência de erros. Não se esforça para melhorar.

Grau 2 – Trabalho de qualidade instável, com número significativo de erros.

Grau 3 – Trabalho de boa qualidade, com poucos erros.

Grau 4 – Trabalho de excelente qualidade, inspirando grande confiabilidade.

- Planejamento e organização – Considerar a capacidade de estabelecer prioridades e planejar ações na melhor forma de execução das tarefas.

Grau 1 – Não planeja e demonstra desorganização.

Grau 2 – Necessita de supervisão periódica para manter o mínimo aceitável de organização e planejamento.

Grau 3 – Planeja e organiza as suas atividades de maneira satisfatória.

Grau 4 – Destaca-se pela organização e planejamento de suas atividades, gerando grande produtividade.

- Responsabilidade – Considerar a preocupação com os compromissos assumidos e o cumprimento das tarefas dentro dos prazos,

observadas as metas estabelecidas e o grau de confiança que inspira.

Grau 1 – Não demonstra responsabilidade e não se empenha na execução das tarefas e dos compromissos e prazos assumidos.

Grau 2 – Às vezes demonstra responsabilidade, às vezes não, preocupando-se apenas com as tarefas que fazem parte de sua rotina.

Grau 3 – Assume com responsabilidade os compromissos assumidos, empenhando-se na execução das tarefas dentro dos prazos.

Grau 4 – Destaca-se pelo alto grau de responsabilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos, contribuindo significativamente com o bom resultado atingido pelo setor.

- Cuidado com materiais e equipamentos – Considerar o cuidado com os bens do órgão ou instituição.

Grau 1 – É descuidado.

Grau 2 – Às vezes zela pelos materiais, às vezes não.

Grau 3 – É satisfatoriamente cuidadoso.

Grau 4 – É extremamente cuidadoso.

- Relacionamento: considerar a habilidade para interagir com a população, órgãos externos e internos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção dos resultados.

Grau 1 – Apresenta grande dificuldade em relacionar-se, gerando conflitos e problemas para o setor.

Grau 2 – Apresenta instabilidade nos relacionamentos, prejudicando o andamento dos trabalhos.

Grau 3 – Relaciona-se bem, buscando a convivência harmoniosa.

Grau 4 – Possui grande habilidade em relacionar-se, contribuindo consideravelmente com a harmonia e resultados positivos do setor.

- Espírito de equipe e cooperação – Considerar o espírito de cooperação e colaboração na execução dos trabalhos em equipe, contribuição para o alcance de resultados, e consciência da interação do seu trabalho com os demais setores.

Grau 1 – Pouco disposto a cooperar. Sempre que é solicitado, reclama, demonstrando às vezes falta de educação.

Grau 2 – Necessita de estímulo, tem dificuldades de trabalhar em equipe.

Grau 3 – Demonstra boa vontade, coopera quando é solicitado.

Grau 4 – Demonstra grande disposição para coope-
rar na busca do melhor resultado para a instituição.

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO

DE AVALIAÇÃO

Notifica o servidor _____

_____ para tomar ciência do resultado de

avaliação de desempenho, onde se pro-
põe a sua exoneração, por descumpri-
mento de requisitos do estágio probató-
rio, previstos na Lei Complementar nº
021/95, artigo 19 e/ou na Lei Comple-
mentar nº 266/08 e respectivo regula-
mento, bem como apresentar defesa
num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a
contar desta data, na Divisão de Gestão
de Pessoas, devendo nela requerer as
provas que entender necessárias, inclu-
sive juntar documentos, bem como

arrolar testemunhas (no máximo três),
que deverão comparecer independente-
mente de intimação, sob pena da perda
da prova, tudo conforme regulamenta-
do pela Resolução.

O servidor fica por meio desta ciente que,
em não apresentando defesa no prazo
supra designado, se presumirão aceitos
por ele como verdadeiros os fatos alega-
dos na documentação que instruir o ato
de exoneração do cargo.

Joinville, ____ de _____ de ____

Coordenador da Comissão
(Chefe imediato)

Ciente em ____/____/____

Assinatura do Servidor

ANEXO IV

RELATÓRIO DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Dados da Reunião

Objeto: Análise de Avaliação de Estágio Probatório		
Local :	Data:	Hora:
Participantes		

Identificação do Servidor Avaliado

Nome completo	
Cargo :	Local de Trabalho:
Data da Posse:	Período de Avaliação:

Pontuação da avaliação realizada pela Comissão coordenada pela Chefia Imediata

Data da avaliação:	Pontuação:
Após análise desta avaliação, o servidor avaliado é considerado:	
() Apto	() Inapto
Homologação	
Parecer :	
Assinaturas	

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor:		Matrícula:
Cargo:		Função:
Local:	Chefe Imediato:	Diretor:
Data da Posse:		Período do Estágio Probatório:
Informações Complementares:		

GRADE DE AVALIAÇÃO:

GRAU 1 Desempenho Fraco – não cumpre os requisitos da função, falhando de forma significativa.	GRAU 2 Desempenho Regular – cumpre parcialmente os requisitos da função, necessitando melhorar a sua atuação.	GRAU 3 Desempenho Bom – cumpre os requisitos da função.	GRAU 4 Desempenho Ótimo – excede os requisitos da função.
--	---	---	---

Nome do Servidor:

ANEXO II

ORDEM	FATORES DE AVALIAÇÃO	GRAUS				AVALIAÇÃO			
		1	2	3	4	1ª	2ª	3ª	4ª
I	ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE Considerar a maneira como cumpre a frequência e os horários estabelecidos, evitando faltas, repetidos atrasos, saídas antecipadas, e saídas durante o expediente, por motivos não justificados.	Constantemente falta, atrasa e sai antecipadamente do trabalho e/ou freqüentemente sai do local de trabalho, sem justificativa.	Apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas e sai do local de trabalho de forma significativa.	Raramente apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas e raramente sai do local de trabalho.	Não apresenta faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas. Está sempre presente no local de trabalho.				
II	COMUNICAÇÃO Considerar a habilidade de comunicar-se de forma clara e objetiva, buscando entender e ser entendido pelo interlocutor.	Apresenta grande dificuldade em comunicar-se, transmitindo informações distorcidas.	Demonstra oscilações na forma de se comunicar, transmitindo as informações, ora de forma clara, ora não.	Transmite as informações ou idéias de forma clara e objetiva.	Possui grande habilidade em comunicar-se, buscando saber se foi entendido, evitando distorções e transtornos.				
III	CAPACIDADE DE TOMAR DECISÃO Considerar a capacidade de lembrar instruções e aprender novos trabalhos.	Não possui capacidade de tomar decisões. Demonstra insegurança	É precipitado nas suas conclusões, tomando decisões inadequadas.	Demonstra bom senso nas tomadas de decisões. Procura ser oportuno quanto ao momento de colocá-las em prática.	Possui grande habilidade de tomar decisões acertadas, escolhendo sempre o melhor momento para colocá-las em prática.				

IV	INICIATIVA Considerar a capacidade pensar e agir em situações imprevistas, a percepção de pontos importantes e a apresentação de sugestões.	Apresenta significativa falta de iniciativa	Tem pouca iniciativa. Às vezes resolve pequenos problemas	Apresenta sugestões aplicáveis ao trabalho, resolvendo alguns problemas.	Destaca-se por iniciativas e sugestões coerentes e práticas.				
V	QUALIDADE NO TRABALHO Considerar o nível de excelência do trabalho realizado, considerando o resultado atingido, levando em conta a exatidão, clareza, confiabilidade e boa apresentação das tarefas executadas.	Trabalho de má qualidade, com grande frequência de erros. Não se esforça para melhorar.	Trabalho de qualidade instável, com número significativo de erros.	Trabalho de boa qualidade, com poucos erros.	Trabalho de excelente qualidade, inspirando grande confiabilidade				
VI	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO Considerar a capacidade de estabelecer prioridades e planejar ações na melhor forma de execução das tarefas	Não planeja e demonstra desorganização.	Necessita de supervisão periódica para manter o mínimo aceitável de organização e planejamento.	Planeja e organiza as suas atividades de maneira satisfatória.	Destaca-se pela organização e planejamento de suas atividades, gerando grande produtividade.				
VII	RESPONSABILIDADE Considerar a preocupação com os compromissos assumidos e o cumprimento das tarefas dentro dos prazos, observadas as metas estabelecidas e o grau de confiança que inspira.	Não demonstra responsabilidade e não se empenha na execução das tarefas e dos compromissos e prazos assumidos	Às vezes demonstra responsabilidade, às vezes não, preocupando-se apenas com as tarefas que fazem parte de sua rotina.	Assume com responsabilidade os compromissos assumidos, empenhando-se na execução das tarefas dentro dos prazos.	Destaca-se pelo alto grau de responsabilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos, contribuindo significativamente com o bom resultado atingido pelo setor.				
VIII	CUIDADO COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS Considerar o cuidado com os bens da Instituição.	É descuidado.	Às vezes zela pelos materiais, às vezes não.	É satisfatoriamente cuidadoso.	É extremamente cuidadoso.				
IX	RELACIONAMENTO Considerar a habilidade para interagir com a população, órgãos externos e internos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção dos resultados.	Apresenta grande dificuldade em relacionar-se, gerando conflitos e problemas para o setor.	Apresenta instabilidade nos relacionamentos, prejudicando o andamento dos trabalhos.	Relaciona-se bem, buscando a convivência harmoniosa.	Possui grande habilidade em relacionar-se, contribuindo consideravelmente com a harmonia e resultados positivos do setor.				
X	INTERAÇÃO COM A EQUIPE Considerar o espírito de cooperação e colaboração na execução dos trabalhos em equipe, contribuição para o alcance de resultados, e consciência da interação do seu trabalho com os demais setores.	Pouco disposto a cooperar. Sempre que é solicitado, reclama, demonstrando às vezes falta de educação.	Necessita de estímulo, tem dificuldades de trabalhar em equipe.	Demonstra boa vontade, coopera quando é solicitado.	Demonstra grande disposição para cooperar na busca do melhor resultado para a instituição				
	Totais								

Servidor									
			Assinaturas						
Período de Avaliação	Data	Pontuação	Servidor	Comissão Coordenada pela Chefia Imediata					Homologação Comissão de Avaliação Especial de Desempenho
				Chefia Imediata	Membro	Membro	Membro	Membro	
1ª 6 meses									
2ª 12 meses									
3ª 24 meses									
4ª 4 meses antes do término									
36º mês Aquisição de Estabilidade	Avaliação Especial de Desempenho a ser realizada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório, conforme previsto no § 7º, do art. 19, da Lei Complementar nº 266/08								
Considerações Finais:									

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rogério Caldana. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.